



**Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro**

MENSAGEM Nº 059/2008

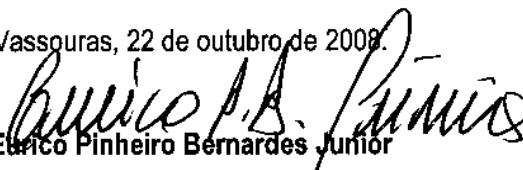
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que **"dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) e dá outras correlatas providências"**.

Maxima venia, a aprovação do projeto por esse respeitável Legislativo se faz mister para atender os diversos compromissos do Fundo Municipal de Saúde, sob a rubrica de Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS, compreendendo Contratação por Tempo Determinado, melhores especificados no mesmo projeto, os quais se revestem de relevante interesse público, certo que tais recursos são oriundos do **excesso de arrecadação**.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, ao qual rogamos **urgência urgentíssima**, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Vassouras, 22 de outubro de 2008.


Enrico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Projeto de Lei nº

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais) e dá outras correlatas providências.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

Fonte 20 -> R\$ 138.000,00

03.01 - Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0045	Atenção Básica	
10.301.0045.2090	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3190.04.00.0020	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 138.000,00

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte de recursos **SUS - PACS**, conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, discriminado abaixo:

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Jan. à Set. 2007	230.418,00
Arrecadação Out. à Dez 2007	147.896,00
Arrecadação Jan. à Set. 2008	343.385,00
Orçado em 2008	319.173,88

$$\Delta = \frac{\text{Arrec. Jan. à Set. 2008}}{\text{Arrec. Jan. à Set. 2007}} = \Rightarrow \frac{343.385,00}{230.418,00} = 49,0269\%$$

$$\text{Arrec. Out. à Dez 2007} \times \Delta \Rightarrow 147.896,00 \times 49,0269\% = 220.404,82$$

Arrecadação Jan. à Set. 2008	(+)	343.385,00
Arrecadação Provável Out. à Dez 2008	(+)	220.404,82
Orçado em 2008	(-)	319.173,88
Excesso Provável de Arrecadação	(=)	244.615,94

1721.33.03.0020 - Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS **R\$ 138.000,00**

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 17 de Outubro de 2008.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal